ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 3.429 de 13 de dezembro de 2011.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANRISUL S/A, NO ÂMBITO DO PROGRAMA GAÚCHO DE MICROCRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1.º** Fica o Município de São Sebastião do Caí, pela presente Lei, autorizado a firmar Convênio e/ou parceria com o Agente de Microcrédito/BANRISUL S/A.

**Art. 2.º** O Convênio será firmado no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito, com base no Decreto Estadual nº 48.164/2011, sendo atribuídas ao Município as seguintes atividades:

I – receber e encaminhar ao BANRISUL ficha cadastral, ficha socioeconômica e propostas de crédito;

II – dispor de, no mínimo, dois servidores públicos municipais, devidamente capacitados para atuar na atividade descrita nesta Lei;

III – utilizar espaço público municipal e equipamento para fins de realizar as atividades descritas nesta Lei;

IV – dispor de recursos tecnológicos compatíveis para atuar na atividade descrita nesta Lei.

**Art. 3.º** O Município disporá de agentes de crédito treinados pelo BANRISUL S/A, para fomentar as linhas de crédito trabalhadas pelo Programa tratado nesta Lei, além de estrutura física específica para seu funcionamento.

**Art. 4.º** Os créditos tomados pelos beneficiários do Programa tratado no artigo 1º não poderão ser provenientes dos cofres municipais, sendo os recursos disponibilizados pela instituição financeira aqui referida.

**Art. 5.º** A seleção do tomador final será realizada por um Comitê de Crédito da Instituição Financeira definida no artigo 7º, inciso III, alínea "a" do Decreto Estadual referido no artigo 2º da presente Lei.

**Art. 6.º** Poderá o Município, complementarmente as atividades propostas nesta Lei, desenvolver atividades de capacitação, com o intuito de capacitar os usuários do Programa.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.